



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 090/2014
PAE N. 29.996/2014

Prezada Senhora,

Em consulta às unidades responsáveis, foram-nos fornecidas as seguintes respostas:

QUESTIONAMENTO 1: A Serasa S.A. está considerando para efeito desta prestação de serviços, que a CONTRATANTE concordará em estabelecer previamente um CRONOGRAMA para a prestação dos serviços em comum acordo com a CONTRATADA para todos os itens constantes no Edital, justificado pelo zelo na qualidade de atendimento na prestação deste tipo de serviços. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não entendemos ser necessário o estabelecimento de cronograma para a emissão dos certificados, visto que a validação presencial se dará mediante agendamento prévio em posto de atendimento credenciado pela Contratada, de acordo com a disponibilidade de cada usuário para os quais serão emitidos os certificados.

QUESTIONAMENTO 2: Na hipótese de eventual atraso que impossibilite o cumprimento do cronograma firmado entre as partes, por culpa da Contratante ou dos usuários para os quais serão emitidos os certificados, os custos previstos para nova emissão serão de responsabilidade do Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Não está correto, visto que não haverá cronograma prévio, pois cada usuário (servidor do TRESA) será o responsável pelo agendamento da data da validação presencial de seu certificado digital junto ao posto de atendimento credenciado da Contratada.

QUESTIONAMENTO 3: Entendemos que todos os contatos para agendamento prévio para realização da validação presencial nos postos de atendimento da CONTRATADA em Florianópolis e emissão do certificado digital cumprindo o prazo estipulado nesse certame, será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 4: Na hipótese de revogação, invalidação, mau uso dos certificados digitais e tokens especificados no Edital nº. 090/2014 ou mesmo em casos do esquecimento das senhas pessoais (PIN e PUK) e de revogação por culpa dos usuários titulares dos certificados digitais, os custos de emissão de um novo certificado digital e de um novo token, bem como dos serviços de validação presencial (visitas locais se houver) para conferência da documentação do titular serão de responsabilidade SOMENTE da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 5: Solicitamos saber se na hipótese do não comparecimento da pessoa titular do certificado na data e dia previamente agendados em acordo de ambas as partes, será da responsabilidade SOMENTE DA CONTRATANTE e do usuário titular o novo agendamento, uma vez que este ato poderá implicar em novo deslocamento, e, portanto, outra despesa de visita?



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

RESPOSTA: Entendemos que não haverá despesa de visita por parte da Contratada, pois a validação presencial será feita em posto de atendimento credenciado na cidade de Florianópolis, sendo que caberá a cada usuário (servidor do TRES) a responsabilidade pelo agendamento da validação de seu certificado digital.

QUESTIONAMENTO 6: Referente ao pagamento é de conhecimento da contratante que a SERASA S.A. é uma prestadora de serviços, isenta de Inscrição Estadual e, portanto, sua condição fiscal e tributária assim como sua forma de faturamento será mediante apresentação de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (ISS) com dizeres padrão de serviço para emissão de certificado digital. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: A empresa pode apresentar Nota Fiscal Eletrônica de Serviço (ISS).

QUESTIONAMENTO 7: Entendemos que o pagamento será realizado mensalmente, conforme volume de emissão, controlado pelo Gerente de Projeto e pelo TRE SC. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: O pagamento será efetivado por demanda. A cada solicitação de emissão de certificados, será emitido um empenho, sendo que o pagamento ocorrerá após a execução, conforme o Item XI do edital.

QUESTIONAMENTO 8: Solicitamos saber se a CONTRATADA prestadora dos serviços poderá utilizar-se também da sua rede credenciada de Autoridades de Registro vinculadas à sua Autoridade Certificadora, sob as regras rígidas da ICP-BRASIL, aumentando assim a sua capacidade de atendimento? Informa-se que a utilização de Autoridades de Registros que estejam vinculadas à Autoridade Certificadora não se caracteriza subcontratação, pois a AC será responsável pela prestação dos serviços e também serão mantidas todas as condições contratuais.

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento, desde que a Autoridade de Registro possua posto de atendimento credenciado na cidade de Florianópolis/SC.

QUESTIONAMENTO 9: No item 10.1.2.1 entendemos que os testes realizados pelo Setor Competente serão testes realizados diretamente no Certificado Digital emitido ao Titular uma vez que o processo de Validação e Emissão é finalizado com a entrega do Certificado Digital instalado na respectiva mídia criptográfica. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 10: Como não houve solicitação de visita presencial, solicitamos saber se é de conhecimento do TRE SC que os servidores que forem emitir Certificado Digital, deverão se deslocar até uma unidade da CONTRATADA em Florianópolis para realização da emissão. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 11: Entendemos que o TRE/SC tem ciência de que os equipamentos criptográficos a serem adquiridos para esta operação devem ser obrigatoriamente aqueles que estão homologados pelo LEA[i] (Laboratório de Ensaios e Análises) do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), órgão regulador



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

desta atividade de emissão de certificado digital no âmbito da cadeia ICP-Brasil). Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

QUESTIONAMENTO 12: Referente os procedimentos que estabelecem a formalização e convocação para assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ou instrumentos equivalentes), depois de homologado e adjudicado todo o processo licitatório da empresa vencedora deste certame, solicitamos saber se os tais instrumentos jurídicos poderão ser remetidos por meio eletrônico ou pelos Correios para posterior devolução pela Contratada também por Correios, respeitando o prazo máximo estabelecido no Edital e liberando a presença física dos representantes legais da empresa CONTRATADA, que se encontram fisicamente em São Paulo-SP, até as dependências do TRE SC? Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Atenciosamente,
Jailson Laurentino
Pregoeiro